



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

06

=LEI Nº 1.559, DE 06 DE AGOSTO DE 1.991=

"Altera disposições da Lei nº 1.495, de 23 de Outubro de 1.990".

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 1.495, de 23 de Outubro de 1.990, que passará a ter a seguinte redação:-

"Artigo 1º - Fica desafetada da categoria de bens de uso comum do povo, à gleba de terras situada na Vila Santo Inácio dos Vieira, neste Município de Morro Agudo-SP, e que assim se descreve:- Uma gleba de terra, de forma irregular, com frente para a rua Luiz Rodrigues da Cunha, lado impar, distando 116,00 metros da Avenida Silvana Domingos Vernilo, entre esta e a Rua Jair de Paula Ribeiro, medindo de frente 148,00 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para a gleba de terra, e confrontando com terreno do Município, mede 46,50 metros, daí, virando à direita, confrontando com terreno do Município, mede 15,98 metros, daí, virando à direita, confrontando com terreno do Município, mede 133,00 metros, segue daí à direita confrontando com terreno do Município, mede 52,00 metros, até a testada da rua frontal, já citada, encerrando assim uma área de 7.654,75 m², havida em parte maior, conforme matrícula nº 10.226, de 02/10/90, do Livro Registro Geral "2-AM", fls. 91, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlândia-SP., para integrar a categoria dos bens dominicais".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 06 DE AGOSTO DE 1.991.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração